Prefeitura Municipal de Bonito

Lei



Prefeitura Municipal de Bonito

Lei n. ° 375/2020

De 21 de setembro de 2020

Dispõe sobre a disponibilização de comprovante ao usuário do Sistema Municipal de Saúde de Bonito/Ba, que comprove agendamentos de consultas, cirurgias e exames em geral, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal disponibilizará aos usuários do Sistema Único de Saúde de Bonito, comprovante de marcação constando a data da expedição, bem como, data do agendamento das consultas, cirurgias, exames em geral e demais serviços congêneres.

Parágrafo único. O Comprovante deve conter as seguintes informações:

- I Órgão emissor com seu respectivo endereço e servidor emitente;
- II Data e horário da expedição;
- III local, data e horário do serviço agendado.

Art. 2º No caso de cancelamento de consulta, cirurgia, exame ou qualquer outro serviço, será providenciado, de imediato e com prioridade, a emissão de novo comprovante com as informações previstas no parágrafo único do artigo 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bonito-BA, 21 de setembro de 2020.

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia CNPJ: I6.245.375/000I-5I Fone: (75)3343-2I6I Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br